LEI Nº. 8.790, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Diretoria de Comunicação, o crédito especial no montante de R$100.000,00 (cem mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Comunicação, o crédito especial no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

04 - Administração
244 - Comunicação Social
0022 - Transparência Governamental

02.09.03.04.131.0022.2336 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

Total .....R$100.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 781 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$100.000,00

Total .....R$100.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município